

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o acidente de trânsito ocorrido em 22/10/2019, envolvendo a viatura QET 8454, pertencente ao Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu.

Art. 2º – Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 497713

PORTARIA Nº 1003 /2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5024/2019- CGP/SUSIPE, instaurada para apurar o motim ocorrido em 26/02/2019, no Centro de Recuperação Regional de Itaituba;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº 5.810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 497734

PORTARIA Nº 1011/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º – REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (presidente), Consultora Jurídica do Estado, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, e BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA (membro), Assistente Administrativo, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5218/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão;

Art. 2º – REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (Presidente), Procurador Autárquico do Estado, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e ELTON DA COSTA FERREIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5220/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 497745

PORTARIA Nº 994/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga de ADEL JÚNIOR RAMOS BARBOSA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana III, ocorrida em 13/11/2019.

Art. 2º – Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Chefe de Gabinete, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 497707

PORTARIA Nº 1004 /2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5208/2019- CGP/SUSIPE, instaurada para apurar supostas irregularidades ocorridas na Carceragem de Parauapebas, conforme relatado em mensagem eletrônica, datada de 18/08/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, dada a ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº 5.810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 497724

PORTARIA Nº 993/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o repasse, à Assessoria de Comunicação Social, de informações equivocadas a respeito da identidade de preso falecido no Hospital Geral Penitenciário, em 16/09/2019.

Art. 2º – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 497706

PORTARIA Nº 995/2019 – GAB/SUSIPE

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O uigões legaisSecretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atrib;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, da Cadeia Pública para Jovens e Adultos – CPJA.

PRESIDENTE: PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA – Diretor

VICE-PRESIDENTE: TAMIRIS DA SILVA SOUZA – Agente Prisional

SECRETÁRIO: JOSÉ VALKIREIS PEREIRA DE SOUSA – Agente Prisional

MEMBRO: PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA – Coordenador Segurança

MEMBRO: SIMONE MARIA DO VALE NEVES – Assistente Social

MEMBRO: ROGÉRIO TAVARES DA CRUZ – Psicólogo

MEMBRO: ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS ATAÍDE – Psicóloga

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 497934

PORTARIA Nº 995/2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as supostas agressões físicas sofridas pelo preso ANDERSON SOUZA ALBERTO, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, relatadas em audiência ocorrida no dia 02/10/2019, na Vara de Juizado Especial Criminal de Ananindeua.

Art. 2º – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.